

Atos do Diretor-Geral**Portaria**

Equipe. Planejamento. Contratação. Kits Pads e Dongles

Portaria TSE nº 994, de 18 de setembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação para a aquisição de *kits* e *pads* para coleta de informações biométricas do eleitor do Programa de Identificação Biométrica 2017-2018.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I – Daniel Carlos Lima Correa (demandante/ANP);
- II – Rita de Cassia Smaniotto Landim (coordenadora do projeto/ANP);
- III – Giuseppe Dutra Janino (responsável técnico/STI);
- IV – Célio Castro Wermelinger - (técnico *hardware*/SESPE/CLOGI/STI);
- V – Luciano Soares Bohnert (técnico *software*/SECAD/CSELE/STI);
- VI – Alcides da Silva Júnior (gerência de Projeto TI/GAB/STI).
- VII – Adriana Novais Teixeira (aquisições/SAD);
- VIII – Eduardo Demétrio Bechara (orçamento/SOF);
- IX – Mercia Giselle dos Santos Oliveira (controle Interno /SCI); e
- X – Lillian de Moura Andrade (jurídica/Asjur).

Art. 3º Cabe à equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o plano de trabalho, se exigido, e auxiliar a construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 19/09/2016, às 14:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0258449&crc=6B26B160, informando, caso não preenchido, o código verificador **0258449** e o código CRC **6B26B160**.

2016.00.000014106-5 Documento no
0258449 v4

Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável. TSE

Portaria TSE nº 987, de 14 de setembro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

CONSIDERANDO que a Resolução TSE 23.474/2016, em consonância com a Resolução CNJ 201/2015, estabelece em seu art. 1º que os órgãos da Justiça Eleitoral devem criar unidades ou núcleos socioambientais, estabelecer suas competências e implantar o Plano de Logística Sustentável (PLS);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Resolução TSE 23.474/2016, os Tribunais Eleitorais deverão constituir comissão gestora do PLS composta por no mínimo 5 (cinco) servidores, que serão designados pela alta administração no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da constituição das unidades ou núcleos socioambientais;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, a qual disciplina a criação e o funcionamento de comissões, comitês e grupos de trabalho especializados no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável, PLS-TSE, em consonância com o Capítulo II da Resolução TSE 23.474/2016.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos será realizada por um representante da Assessoria de Gestão Sustentável do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Art. 3º Compete ao Coordenador da Comissão:

I - entregar o cronograma de atividades, por ocasião da 1ª reunião, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral;

II - acompanhar as atividades programadas;

III - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;

V - alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;

VI - solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;

VIII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

IX - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da Comissão;

X - reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

XI - entregar, ao Diretor-Geral do Tribunal Superior Eleitoral, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;

XII - atribuir tarefas aos componentes do grupo;

XIII - entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, no fim de cada reunião, o relatório de atividades que registre todos os assuntos abordados, seus participantes, assim como as deliberações e os encaminhamentos sugeridos;

XIV - encerrado o período da vigência da Comissão, entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, entregar o relatório final, constando os resultados alcançados.

Art. 4º O prazo de vigência da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, bem como a periodicidade da revisão de sua constituição, coincidirão com o prazo de vigência do PLS-TSE.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no sistema informatizado de processos - SEI, utilizado no TSE.

Art. 6º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável será composta por servidores do Tribunal Superior Eleitoral, a seguir nomeados:

I - **Flávio Ribeiro Santana, Julianna Moreira Reis e Ganem Amiden Neto**, como representantes da Assessoria de Gestão Socioambiental - **AGS**, recaindo a função de **COORDENADOR DA COMISSÃO neste último servidor**;

II - **Luís Henrique Moreira Gomes e Daniela Andrade Santiago**, como representantes da Coordenadoria de Material e Patrimônio - **COMAP**

III - **Simone Gomes da Silva**, como representante da Coordenadoria de Serviços Gerais - **COSEG**

IV - **Marcelo Trindade de Sousa, Isadora Bocayuva Tavares de Oliveira Dias e Rogério Azevedo Ribeiro**, como representantes da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - **CENAO**

V - **Luciano Teixeira Andrade**, como representante da Coordenadoria de Infraestrutura de TI - **COINF**

VI - **Flávia Parreira Carril Pinheiro**, como representante da Coordenadoria de Editoração e Publicações - **CEDIP**

VII - **Wladimir Azevedo Caetano**, como representante da Coordenadoria de Segurança - **COSEG** e da Coordenadoria de Transportes - **COTRAN**

VIII - **Mariana Carvalho Barbosa Nogueira**, como representante da Secretaria Judiciária - **SJD**

IX – **Rakell Dimanski Macêdo**, como representante da Assessoria de Comunicação – **ASCOM**

X – **Thiago Fini Kanashiro**, como representante da Assessoria de Gestão Estratégica – **AGE**

XI - **Eliane Josimar Alves** e **Luciana Fonseca Nunes**, como representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas - **SGP**.

Art. 7º O desligamento de integrante da Comissão deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662/2016.

Art. 8º Eventuais substituições ou impedimentos relativos aos integrantes da Comissão, assim como outras situações específicas não constantes desta Portaria, serão tratados nos moldes da Portaria TSE nº 662/16 ou ainda a critério do Diretor-Geral do TSE.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CALDAS DE MELO, DIRETOR-GERAL**, em 19/09/2016, às 14:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0253829&crc=C608FDEA, informando, caso não preenchido, o código verificador **0253829** e o código CRC **C608FDEA**.

2016.00.000010099-7

Documento nº 0253829 v3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)